



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13371, DE 07 DE JULHO DE 2014

Altera dispositivos do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.104, de 30 de agosto de 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 62448/2013,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 1º, do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.104, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º...

- I- Angeliki Fernanda Ionnis Martins da Motta- matrícula nº 35.543
- II- ...
- III- ...
- IV- ...”

Art. 2º O inciso III, do artigo 4º, do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I-...

II-...

III- analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico: sic@taubate.sp.gov.br, podendo utilizar o modelo anexo ao Decreto 13.076, de 26 de julho de 2013.

IV- ...

V- ...

VI- ...”

Art. 3º O artigo 5º, do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.104, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

“ Art. 5º O SIC atenderá ao público no Paço Municipal, no Serviço de Protocolo e Arquivo, localizado na Avenida Tiradentes, nº 520, nesta Cidade e Comarca, no período das 08:00 às 17:00 horas.”

Art. 4º O caput do artigo 8º, do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.104, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica designada a servidora Angeliki Fernanda Ionnis Martins da Motta- matrícula 35.543, como Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação Pública, para o exercício das atribuições descritas no artigo 40 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, com o objetivo de:

I-...

II-...

III-...

IV-...”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA MARIA SANCHES
RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MARIA DENISE DE OLIVEIRA
RESP. PELO EXP. DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO